



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

Ano III Edição Nº LXV de 14 de Setembro de 2018

**Informações do Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXV de 14 de Setembro de 2018

O Que é o diário oficial

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

SUMÁRIO

✓ **Portarias: 354/2018**
PORTARIA Nº. 354/2018.
Encerramento do gozo de Licença Maternidade

✓ **Portarias: 355/2018**
PORTARIA Nº 355/2018.
Faltas ao Trabalho.

✓ **Portarias: 356/2018**
PORTARIA Nº 356/2018.
Faltas ao Trabalho.

✓ **Portarias: 357/2018**
PORTARIA Nº 357/2018 .
Faltas ao Trabalho.

✓ **Portarias: 365/2018**
PORTARIA Nº 365/2018 .
Faltas ao Trabalho.

✓ **Portarias: 358/2018**
PORTARIA Nº 358/2018.
Faltas ao Trabalho.

✓ **Portarias: 359/2018**
PORTARIA Nº. 359/2018.
1/3 Constitucional de Férias.

✓ **Portarias: 360/2018**
PORTARIA Nº 360/2018 .
Horas Extras.

✓ **Portarias: 361/2018**
PORTARIA Nº. 361/2018 .
Gratificação de Difícil Acesso.

✓ **Portarias: 362/2018**
PORTARIA Nº. 362/2018 .
Gratificação de Difícil Acesso.

✓ **Portarias: 363/2018**
PORTARIA Nº 363/2018.
Hora Suplementar.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXV de 14 de Setembro de 2018

- ✓ **Portarias: 364/2018**
PORTARIA Nº 364/2018 .
Hora Suplementar.
-



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXV de 14 de Setembro de 2018

Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 354/2018

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Inciso I do artigo nº 81;

CONSIDERANDO o encerramento de licença maternidade concedida nos termos dos arts. 192 e 193 do Título VII – Da seguridade social do servidor da Lei Municipal nº 485/2007, qual seja o Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

I – Comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, para que proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora abaixo, o encerramento do gozo de Licença Maternidade e consequente retorno às atividades:

Nº	NOME DA SERVIDORA	CPF	CARGO/FUNÇÃO
01	Maria José de Lima Costa	***.242.883-**	Aux. Serv. Gerais

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 13 de setembro de 2018.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXV de 14 de Setembro de 2018

Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 355/2018

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Inciso I do artigo 81;

CONSIDERANDO que a frequência do servidor será controlada pelo ponto, quando o mesmo registra diariamente a entrada e saída do servidor, de acordo com a Lei Municipal nº 485/2007, Art. 58, Inciso I, parágrafo 1º;

CONSIDERANDO que as faltas acarretam perda da remuneração dos dias em que o servidor faltar ao serviço, bem como dos dias de repouso da respectiva semana, de acordo com a Lei Municipal 485/2007, Art. 69, Inciso I.

RESOLVE:

I – Descontar na folha de pagamento dos vencimentos do mês de setembro/2018, as faltas ao trabalho, dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nº	Nome Funcionários	CPF	Regime	Função	Localidade	Nº Faltas
01	Ariel Átila Pontes Soares	***.492.103-**	Estatutário	Técnico em Informática	Secretaria de Educação	30
02	Joelma Araújo de Brito	***.042.673-**	Estatutário	Professor	CEI de Buriti Grande	30

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 13 de setembro de 2018.

[frxDBDiarioDetalhe."CorpoFim"]

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXV de 14 de Setembro de 2018

Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 356/2018

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Inciso I do artigo 81;

CONSIDERANDO que a frequência do servidor será controlada pelo ponto, quando o mesmo registra diariamente a entrada e saída do servidor, de acordo com a Lei Municipal nº 485/2007, Art. 58, Inciso I, parágrafo 1º;

CONSIDERANDO que as faltas acarretam perda da remuneração dos dias em que o servidor faltar ao serviço, bem como dos dias de repouso da respectiva semana, de acordo com a Lei Municipal 485/2007, Art. 69, Inciso I.

RESOLVE:

I – Descontar na folha de pagamento dos vencimentos do mês de setembro/2018, as faltas ao trabalho, do professor abaixo relacionado, no tocante à carga horária suplementar, cuja inclusão se deu por determinação judicial, a saber:

Nº	Nome Funcionários	CPF	Regime	Função	Localidade	Nº Faltas
01	Antônio Mauro Alves da Silva	***.050.093-**	Estatutário	Professor	E.E.F. do Trapiá	15

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 13 de setembro de 2018.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXV de 14 de Setembro de 2018

Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 357/2018

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Inciso I do artigo 81;

CONSIDERANDO que a frequência do servidor será controlada pelo ponto, quando o mesmo registra diariamente a entrada e saída do servidor, de acordo com a Lei Municipal nº 485/2007, Art. 58, Inciso I, parágrafo 1º;

CONSIDERANDO que as faltas acarretam perda da remuneração dos dias em que o servidor faltar ao serviço, bem como dos dias de repouso da respectiva semana, de acordo com a Lei Municipal 485/2007, Art. 69, Inciso I.

RESOLVE:

I – Descontar na folha de pagamento dos vencimentos do mês de setembro/2018, as faltas ao trabalho dos servidores abaixo relacionados, relativas ao mês de agosto, a saber:

Nº	Nome Funcionários	CPF	Regime	Função	Lotação	Nº faltas
01	Antônio Carlos Fontenele Xavier	***.490.823-**	Estatutário	Aux. Serv. Gerais	Secretaria de Educação	02
02	Cristiane Siqueira de Araújo	***.393.813-**	Estatutário	Auxiliar de Serviços Gerais	E.E.F. Monsenhor José Carneiro da Cunha	30
03	Edilma Alves de Sousa	***.938.393-**	Estatutário	Auxiliar de Serviços Gerais	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	06
04	Eliane Vasconcelos Brito	***.626.133-**	Estatutário	Auxiliar de Serviços Gerais	E.E.F. José Victor Fontenele	02
05	Erenice Maria Alves do Nascimento	***.631.003-**	Estatutário	Auxiliar de Serviços Gerais	E.E.F. João Tomé de Sousa	02
06	Francinilda Souza dos Santos	***.143.603-**	Estatutário	Professor	CEI Messias Carneiro da Cunha	02



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXV de 14 de Setembro de 2018

07	Francisca Maria Alves	***.352.123-**	Estatutário	Professor	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	02
08	Francisco Aurimar Magalhães Vieira	***.175.881-**	Estatutário	Auxiliar de Serviços Gerais	E.E.F. Pequeno Polegar	06
09	Jacinta Maria do Nascimento	***.195.083-**	Estatutário	Auxiliar de Serviços Gerais	E.E.F. Pequeno Polegar	02
10	Lusmar Sousa Silva	***.729.053-**	Estatutário	Aux. Serv. Gerais	Creche e pré-escola Menino Jesus de Praga	18
11	Maik Diego Alves de Oliveira	***.036.983-**	Estatutário	Agente Patrimonial	Secretaria de Educação	02
12	Manoel Oliveira do Nascimento	***.393.753-**	Estatutário	Professor	E.E.F. Manoel José da Silva	04
13	Márcio Almeida de Oliveira	***.864.573-**	Estatutário	Agente Patrimonial	E.E.F. Pequeno Polegar	06
14	Maria Alves do Nascimento	***.607.523-**	Estatutário	Auxiliar de Serviços Gerais	E.E.F. Vicente Ferreira de Miranda	02
15	Maria Celânia Marques Almeida	***.273.013-**	Estatutário	Auxiliar de Serviços Gerais	Creche e pré-escola Menino Jesus de Praga	06
16	Maria Zeneida Araújo Fontenele Soares	***.839.023-**	Estatutário	Professor	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	30
17	Marisa Albuquerque Mapurunga	***.591.743-**	Estatutário	Professor	E.E.F. Monsenhor José Carneiro da Cunha	04
18	Missilene Estevão Fernandes	***.339.743-**	Estatutário	Auxiliar de Serviços Gerais	E.E.F. Salustiano da Costa Cardoso	02
19	Neurimar Siqueira da Silva	***.958.383-**	Estatutário	Professor	E.E.F. Pequeno Polegar	04
20	Raimunda Santana Nogueira	***.430.811-**	Estatutário	Professor	E.E.F. Pequeno Polegar	02
21	Rosângela Brito de Oliveira	***.928.983-**	Estatutário	Auxiliar de Serviços Gerais	E.E.F. Dr. Francisco Mamede de Brito	02
22	Rosilene da Costa Cardoso	***.773.223-**	Estatutário	Auxiliar de Serviços Gerais	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	02
23	Sandra Alves da Costa Paixão	***.435.073-**	Estatutário	Professor	E.E.F. Jaguaribe II	30
24	Sandro Perri dos Santos Leal	***.970.705-**	Estatutário	Professor	E.E.F. Alice Rodrigues Passos	30



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXV de 14 de Setembro de 2018

25	Thaís Santos Vieira	***.211.243-**	Estatutária	Aux. de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	30
26	Verônica Maria da Silva	***.772.643-**	Estatutário	Aux. Serv. Gerais	Creche e pré-escola Menino Jesus de Praga	09
27	Willia Maria Oliveira de Andrade	***.466.153-**	Estatutário	Professor	E.E.F. Monsenhor José Carneiro da Cunha	02

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 13 de setembro de 2018.

[frxDBDiarioDetalhe."CorpoFim"]

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXV de 14 de Setembro de 2018

Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 365/2018

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Inciso I do artigo 81;

CONSIDERANDO a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a frequência do servidor será controlada pelo ponto, quando o mesmo registra diariamente a entrada e saída do servidor, de acordo com a Lei Municipal nº 485/2007, Art. 58, Inciso I, parágrafo 1º;

CONSIDERANDO que as faltas acarretam perda da remuneração dos dias em que o servidor faltar ao serviço, bem como dos dias de repouso da respectiva semana, de acordo com a Lei Municipal 485/2007, Art. 69, Inciso I.

RESOLVE:

I – Descontar na folha de pagamento dos vencimentos do mês de setembro/2018, as faltas ao trabalho dos servidores abaixo relacionados, admitidos através de seleção pública simplificada e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, relativas ao mês de agosto, a saber:

Nº	Nome Funcionários	CPF	Regime	Função	Lotação	Nº faltas
01	Antônia Cleane Araújo Rodrigues	***.053.223-**	Celetista	Professor	E.E.F. Isaac Vieira do Espírito Santo	02
02	Viviane Vieira da Silva	***.771.313-**	Celetista	Professor	CEI Messias Carneiro da Cunha	02

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 13 de setembro de 2018.

[frxDBDiarioDetalhe."CorpoFim"]

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXV de 14 de Setembro de 2018

Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 358/2018

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Inciso I do artigo 81;

CONSIDERANDO que a frequência do servidor será controlada pelo ponto, quando o mesmo registra diariamente a entrada e saída do servidor, de acordo com a Lei Municipal nº 485/2007, Art. 58, Inciso I, parágrafo 1º;

CONSIDERANDO que as faltas acarretam perda da remuneração dos dias em que o servidor faltar ao serviço, bem como dos dias de repouso da respectiva semana, de acordo com a Lei Municipal 485/2007, Art. 69, Inciso I.

R E S O L V E:

I – Descontar na folha de pagamento dos vencimentos do mês de setembro/2018, as faltas ao trabalho, do servidor abaixo relacionado, relativas ao mês de agosto, a saber:

Nº	Nome Funcionários	CPF	Regime	Função	Nº Faltas
01	Antônia Elisângela Vasconcelos Araújo	***.459.003-**	Nomeado	COORDENADOR ESPECIFICO_PRO INFANCIA E CRECHE	02
02	Francinete Araújo da Silva	***.743.403-**	Nomeado	COORDENADOR ESPECIFICO_PRO INFANCIA E CRECHE	02

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 13 de setembro de 2018.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXV de 14 de Setembro de 2018

Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 359/2018

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I, artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que as férias do servidor dar-se-ão com base no artigo 98 da Lei Municipal nº. 485/2007;

CONSIDERANDO que as férias do servidor é um direito garantido por lei, a serem gozadas a cada período de trabalho de 12 (doze) meses consecutivos, com base no artigo 99 da Lei Municipal nº. 485/2007;

CONSIDERANDO que a remuneração das férias se dá com base no salário do funcionário, acrescido em 1/3, proporcional ao salário auferido pelo respectivo servidor, conferido através do artigo 106 da Lei Municipal de nº. 485/2007.

RESOLVE:

I – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o acréscimo no mês de setembro do corrente ano, de 1/3 constitucional sobre os salários dos servidores abaixo indicados, lotados na Secretaria de Educação, referentes às suas férias regulares relativas à competência do exercício de 2017/2018, a serem gozadas em agosto de 2018:

Nº	SERVIDOR	CPF	Período Aquisitivo	Cargo
01	Antônio Xavier da Silva	***.039.113-**	02/02/17 à 01/02/18	Agente Patrimonial
02	Áurea Araújo Damasceno	***.565.463-**	02/02/17 à 01/02/18	Auxiliar de Serviços Gerais
03	Carlos Alberto Gomes	***.120.790-**	01/02/17 à 31/01/18	Agente Patrimonial
04	Carlos Eduardo Oliveira	***.011.443-**	01/03/17 à 28/02/18	Agente Patrimonial
05	David de Jesus da Costa	***.175.053-**	01/02/17 à 31/01/18	Agente Patrimonial
06	Janelson Pereira da Silva Oliveira	***.675.393-**	01/02/17 à 31/01/18	Auxiliar Administrativo
07	José Maria Afonso	***.866.701-**	02/02/17 à 01/02/18	Agente Patrimonial
08	Maria José de Lima Costa	***.242.883-**	02/02/17 à 01/02/18	Auxiliar de Serviços Gerais
09	Pedro Ferreira de Carvalho	***.566.363-**	01/02/17 à 31/01/18	Agente Patrimonial

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXV de 14 de Setembro de 2018

Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais

Secretaria Municipal de Educação
PORTARIA Nº 360/2018

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

Considerando que o trabalho que exceda o período normal será remunerado nos termos do artigo 59, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 485/2007.

RESOLVE:

I – Determinar o pagamento de horas extras, nos vencimentos do mês de setembro, aos servidores abaixo relacionados pelos serviços prestados no decorrer do mês de agosto de 2018, a saber:

Nº	Nome do Funcionário	CPF	Regime	Cargo ou Função	Horas Extras
01	Eliéσιο Tavares de Sousa	***.102.153-**	Estatutário	Agente Patrimonial	32 h
02	Francisco Dened de Brito dos Santos	***.150.773-**	Estatutário	Agente Patrimonial	30 h
03	Verônica Pereira Vieira	***.188.893-**	Estatutária	Aux. de Serv. Gerais	22h

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 13 de setembro de 2018.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXV de 14 de Setembro de 2018

Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 361/2018

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, inciso I;

CONSIDERANDO a gratificação pelo exercício em lugares inóspitos ou de difícil acesso, de acordo com o disposto no art.27 § 3º da Lei nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO a quilometragem a ser considerada para a concessão da referida gratificação, como sendo aquela feita no percurso de ida e volta, segundo os critérios:

- a) acima de 15 km até 30km --- 10% do vencimento básico do docente;
- b) de 31km a 45km --- 15% do vencimento básico do docente;
- c) de 46km a 65km --- 25% do vencimento básico do docente;
- d) acima de 65km --- 30% do vencimento básico do docente.

RESOLVE:

I – Excluir, a partir do **mês de setembro**, Gratificação de Difícil Acesso anteriormente concedida ao Professor abaixo indicado:

Nº	PROFESSOR	CPF	REGIME	END. RESID.	LOCAL DE TRABALHO	KM
01	Celeste Gomes da Silva	***.376.023-**	Estatutário	Centro	Padre Vieira	63,8

II – Conceder **Gratificação de Difícil Acesso ao Professor abaixo indicado, a partir do mês de setembro**, tendo como base para o cálculo dos valores devidos o salário contratual, até ulterior deliberação:

Nº	PROFESSOR	CPF	REGIME	END. RESID.	LOCAL DE TRABALHO	KM
01	Benedita Vieira de Siqueira Neta	***.244.063-**	Estatutário	Juá dos Vieiras	Passagem Florida	25,6

III – Alterar, a partir do **mês de setembro de 2018**, **Gratificação de Difícil Acesso já concedida ao professor abaixo indicado**, decorrendo tal alteração de mudança na quilometragem por alteração



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXV de 14 de Setembro de 2018

do endereço residencial e/ou do local de trabalho, tendo tal gratificação como base para o cálculo dos valores devidos o salário contratual, até ulterior deliberação:

Nº	PROFESSOR	CPF	REGIME	END. RESID.	LOCAL DE TRABALHO	KM
01	Juvenildo Gomes da Silva	***.120.533-**	Estatutário	Sítio Macajetuba I	Centro	18

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 13 de setembro de 2018.

[frxDBDiarioDetalhe."CorpoFim"]

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXV de 14 de Setembro de 2018

Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 362/2018

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, inciso I;

CONSIDERANDO a gratificação pelo exercício em lugares inóspitos ou de difícil acesso, de acordo com o disposto no art.27 § 3º da Lei nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO a quilometragem a ser considerada para a concessão da referida gratificação, como sendo aquela feita no percurso de ida e volta, segundo os critérios:

- a) acima de 15 km até 30km --- 10% do vencimento básico do docente;
- b) de 31km a 45km ---- 15% do vencimento básico do docente;
- c) de 46km a 65km ---- 25% do vencimento básico do docente;
- d) acima de 65km ---- 30% do vencimento básico do docente.

RESOLVE:

I – Conceder Gratificação de Difícil Acesso aos Professores abaixo indicados, a partir do mês de setembro, tendo como base para o cálculo dos valores devidos o salário contratual, até ulterior deliberação:

Nº	PROFESSOR	CPF	REGIME	END. RESID.	LOCAL DE TRABALHO	KM
01	Francioneide Vieira de Morais	***.224.733-**	Celetista	Sítio Riacho do Piauí	Sítio Buriti Grande	17

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 13 de setembro de 2018.

José Luciano Alexandre Mendes

Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXV de 14 de Setembro de 2018

Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 363/2018

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que tal espécie de contratação é regulamentada pela Lei Municipal nº 534/2009, segundo a qual, em seu art. 4º prevê que o emprego público criado será regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, e legislação trabalhista correlata;

CONSIDERANDO que a suplementação de carga horária não gerará direito adquirido, tendo em vista o prazo ser determinado.

RESOLVE:

I – EXCLUIR, a partir de 01 de setembro de 2018, carga horária suplementar de trabalho aos professores abaixo relacionados, admitidos através de seleção pública simplificada e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, até ulterior deliberação:

Nº	Nome do Funcionário	CPF	Localidade de Lotação	C/H Suplementar
01	Antônio Moura de Brito	***.542.253-**	E.E.F. João Paulino	50
02	Dennis Henrique Torres Galeno	***.000.493-**	E.E.F. Pequeno Polegar	10
03	Janaína Alves de Oliveira	***.834.613-**	E.E.F. Monsenhor José Carneiro da Cunha	50
04	Micaela Sousa Carvalho	***.658.463-**	CEI de Oiticicas	100
05	Narcélio Silva do Nascimento	***.918.463-**	E.E.F. João Paulino	100

II – CONCEDER, a partir de 01 de setembro de 2018, carga horária suplementar de trabalho aos professores abaixo relacionados, admitidos através de seleção pública simplificada e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, até ulterior deliberação:

Nº	Nome do Funcionário	CPF	Localidade de Lotação	C/H Suplementar
01	Antônio Clécio Oliveira da Silva	***.447.473-**	E.E.F. Manoel José da Silva	50



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXV de 14 de Setembro de 2018

02	Antônia Eidiene Carvalho dos Santos Fontenele	***.578.843-**	E.E.F. Destrino Carneiro Passos	100
03	Elando Rocha dos Santos	***.819.163-**	E.E.F. Lagoa do Barro	75
04	Rosane Rocha da Silva	***.862.993-**	E.E.F. João Paulino de Oliveira	75

III – ALTERAR carga horária suplementar de trabalho anteriormente concedida ao professor abaixo relacionado, admitido através de seleção pública simplificada e regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, até ulterior deliberação:

Nº	Nome do Funcionário	CPF	Localidade de Lotação	C/H Suplementar
01	Adriano Santos do Nascimento	***.086.903-**	E.E.F. Salustiano da Costa Cardoso	100
02	Fabíola Soares Holanda de Oliveira	***.304.623-**	CEI Miguel Domingos de Sousa	25

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 13 de setembro de 2018.

[frxDBDiarioDetalhe."CorpoFim"]

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXV de 14 de Setembro de 2018

Secretaria de Educação - Grupo: Atos Normativos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 364/2018

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO que a suplementação de carga horária não gerará direito adquirido, tendo em vista o prazo ser determinado;

RESOLVE:

I – EXCLUIR, a partir de 01 de setembro de 2018, carga horária suplementar de trabalho aos professores regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Viçosa do Ceará abaixo indicados, até ulterior deliberação:

Nº	Nome do Funcionário	CPF	Localidade de Lotação	C/H Suplementar
01	Maria do Socorro de Carvalho	***.212.183-**	Creche e pré-escola Menino Jesus de Praga	100
02	Washington Magalhães Dantas	***.807.533-**	Secretaria de Educação	100

II – CONCEDER, a partir de 01 de setembro de 2018, carga horária suplementar de trabalho aos professores regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Viçosa do Ceará abaixo indicados, até ulterior deliberação:

Nº	Nome do Funcionário	CPF	Localidade de Lotação	C/H Suplementar
01	Adalgisa da Rocha Brito	***.388.903-**	E.E.F. Horácio Fontenele Magalhães	100
02	Adriana Costa Franco	***.964.483-**	E.E.F. Francisco Vieira Júnior	50
03	Benedita Vieira de Siqueira Neta	***.244.063-**	E.E.F. João Euclides de Moraes	100
04	Eloídia Maria de Jesus	***.132.753-**	E.E.F. Francisco Mamede de Brito	75
05	Francisca Maria Araújo	***.755.913-**	CEI de General Tibúrcio	40
06	Francisco Sérgio Farias Barbosa Filho	***.104.153-**	E.E.F. Cajueiro do Neco	50
07	Gerlândia de Sousa Silva	***.127.573-**	E.E.F. João Eufrásio de Oliveira	100



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXV de 14 de Setembro de 2018

08	Maria do Socorro Oliveira do Nascimento	***.904.213-**	E.E.F. Francisco Sales Rodrigues	100
09	Maria Helena Lima do Nascimento Morais	***.411.233-**	CEI Miguel Domingos de Sousa	100
10	Raimunda Maria Santos de Souza	***.410.993-**	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	100
11	Samara Vieira de Morais	***.311.823-**	E.E.F. João Euclides de Morais	100

III – ALTERAR carga horária suplementar de trabalho anteriormente concedida aos professores regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Viçosa do Ceará abaixo indicados, até ulterior deliberação:

Nº	Nome do Funcionário	CPF	Localidade de Lotação	C/H Suplementar
01	Ana Maria Mendes Rodrigues	***.528.053-**	CEI Padre Vieira	100
02	Deusa Maria Neres dos Santos	***.356.023-**	E.E.F. Manoel José da Silva	100

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 13 de setembro de 2018.

[frxDBDiarioDetalhe."CorpoFim"]

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº LXV de 14 de Setembro de 2018

EQUIPE DE GOVERNO

José Firmino de Arruda

Prefeitura Municipal



Antônio José Sousa de Moraes

Gabinete do Prefeito



Adriano Silva dos Santos

Secretaria de Administração Geral



Eurico José Carneiro Fontenele Arruda

Secretaria de Finanças



Francisco Sebastião de Miranda Filho

Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa



Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha

Secretaria de Saúde



José Luciano Alexandre Mendes

Secretaria de Educação



Pedro da Silva Brito

Secretaria Geral de Infraestrutura



Renato Andrade Gurgel

Secretaria de Agricultura e Extensão Rural



Aníbal José de Souza

Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente



Aníbal José de Souza

Secretaria de Desporto e Lazer



Daniela Rufino da Cunha

Secretaria da Cidadania e Promoção Social



Eriberto Soares Passos

Regime Próprio de Previdência Social(Viçosa Prev)